



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE ADITAMENTO N.º 02/13

**Processo Administrativo:** 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade:** Pregão Presencial 149/11

**Termo de Contrato n.º** 10/12

**Termo de Aditamento de Contrato n.º** 18/12, 133/12 e 161/12

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 06.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/13, para o lote 06, podendo ser rescindido antecipadamente, a critério do **CONTRATANTE**, sem acarretar qualquer direito de indenização à **CONTRATADA**.

#### SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 7.292.361,60 (sete milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para o lote 06.

2.2. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob os números abaixo, conforme fls. 1955:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| 07140.12.362.1009.4188.1067.339039.99/0202-230-088 |
| 07140.12.361.1009.4188.1051.339039.99/0202-220-088 |
| 07140.12.361.1009.4188.1051.339039.99/0101-220-000 |
| 07140.12.362.1009.4188.1067.339039.99/0101-230-000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

07140.12.361.1009.4188.1051.339039.99/0202-262-000

## TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia de adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 364.618,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), correspondente a 5% do valor aqui aditado, recolhido junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de janeiro de 2013.

**Michel Abrão Ferreira**  
Secretário Chefe de  
Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Mário Orlando Galves de Carvalho**  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
RG 5.390.994-X  
Secretária Municipal de Educação

**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.**

Representante Legal: **Ani Paloma Del Alamo**

RG nº 23.003.938-8

CPF nº 079.780.208-86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo** n.º 10/10/15978

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Viação Princesa D'Oeste Ltda.

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 149/11

**Termo de Contrato** n.º 10/12

**Termos de Aditamento de Contrato** n.º 18/12, 133/12, 161/12 e 02/13

**Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino – Lote 06.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 01 de janeiro de 2013.

**Michel Abrão Ferreira**  
Secretário Chefe de  
Gabinete do Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Mário Orlando Galves de Carvalho**  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Solange Villon Kohn Pelicer**  
RG 5.390.994-X  
Secretária Municipal de Educação

**VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE**

Representante Legal: **Ani Paloma Del Alamo**

RG n.º 23.003.938-8

CPF n.º 079.780.208-86